



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**

**Estado de São Paulo**

**PROJETO DE LEI Nº 4040 /2005.**  
(de 11 de fevereiro de 2005)

AS COMISSÕES DE

S.S. em

PRESIDENTE

**CRIA O SERVIÇO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE PERUAS KOMBIS OU VANS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**

**APROVA:**

**Art. 1º** - Fica criado no município de Caieiras, o transporte alternativo através de peruas Kombis e Vans, mediante concessão do Poder Executivo.

**Art. 2º** - Os veículos a serem utilizados no transporte a que se refere o artigo 1º, terão no máximo três anos de uso e deverão passar por vistoria junto ao setor competente da municipalidade, a cada seis meses.

**Art. 3º**- Os interessados na concessão dos serviços a que se refere esta lei, deverão requerer a permissão mediante requerimento endereçado ao Prefeito.

**Parágrafo único:** - Caberá ao setor competente da municipalidade verificar a possibilidade da permissão, bem com o número de veículos que circularão e a fixação dos locais e itinerários.

**Art. 4º** - O alvará autorizando a exploração dos serviços será expedido, após regular vistoria no veículo e inscrição no Cadastro da Municipalidade para efeito de fiscalização e lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**

**Estado de São Paulo**

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, por Decreto, no prazo de trinta (30) dias após a sua publicação.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras, data supra.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---